



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.805, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E
ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA”,
NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, A SER
COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA
12 DE MAIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia” no âmbito do Município de Vassouras, a ser realizado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º. A Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia, tem como objetivo, além de informar os pacientes acometidos pela patologia, conscientizar toda a sociedade sobre a importância do diagnóstico e difusão de demais legislações já existentes que garantem serviços e benefícios específicos ao paciente.

Art. 3º. A conscientização sobre a Fibromialgia e dos direitos atinentes aos acometidos pela doença, poderá ser realizada pelo Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil facilitando a realização de atividades, palestras e debates sobre os direitos específicos e de seu diagnóstico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 29 de Agosto de 2025.

Rosilane Pivetti Silva

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 537/2025 de autoria do Vereador Bruno Guimarães Sales.